A C Ó R D Ã O

TC-005311.989.22-2, TC-011956.989.22-2, TC-011960.989.22-6, TC-011964.989.22-2, TC-014215.989.22-9, TC-014216.989.22-8, TC-014217.989.22-7, TC-014743.989.22-0, TC-018217.989.22-7, TC-018219.989.22-5, TC-018228.989.22-4, TC-018229.989.22-3
Convenente: Prefeitura Municipal de Lorena.
Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.
Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Sylvio Ballerini (Prefeito), Antônio Carlos Rechdan Fabreti (Secretário Municipal), Adailton José Pinto (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Convênio de 29/01/21. Valor: R$29.432.917,56. Termos Aditivos de 05/03/21, 25/03/21, 28/05/21, 30/06/21, 31/08/21, 27/09/21, 15/10/21, 03/12/21, 20/12/21, 20/12/21 e 28/01/22.
Advogado(s): Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-14.
Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. TERMO DE CONVÊNIO. TERMOS ADITIVOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. FALTA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS. ACESSORIEDADE. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19. APONTAMENTOS AFASTADOS. REGULARIDADE. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **4 de agosto de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, julgou pela regularidade do termo de convênio e dos respectivos aditamentos, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZCRS-79D9-665C-LJ40

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 4 de agosto de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZCRS-79D9-665C-LJ40